

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.748, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

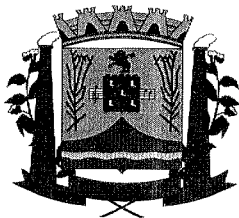
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, abaixo relacionadas, os Créditos Especiais junto às seguintes dotações especificadas a seguir:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0208	Secretaria Municipal de Obras
020804	Divisão de Engenharia e Obras Pública
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
15 451 0009 1.052	Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 2.137.144,06
Fonte:	PRESAL - DR - 260

15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
15 451 0009 1.052	Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 85.000,00
Fonte:	PRESAL - DR - 160

26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0008 1.215	Construção e Reforma de Pontes em Estradas Vicinais
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 300.000,00
Fonte:	PRESAL - DR - 260

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0202	Secretaria Municipal de Administração
020203	Divisão de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
28 846 0000 0.014	Manutenção da Contribuição do PASEP
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor :	R\$ 24.617,61
Fonte:	PRESAL - DR 260

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido Crédito Especial fica autorizada a utilização dos seguintes recursos:

I - de Superávit financeiro advindo do Exercício de 2019, junto à Destinação de Recursos 260 - *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*, no montante de R\$ 2.461.761,67 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

II - de tendência do Excesso de Arrecadação advindo de aplicações financeiros do referido recurso no Exercício de 2020, junto à Destinação de Recursos 160 - *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*, no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 02/03/2020